EDITAL 004/2025 – SEMEDE (*)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

O Município de Rio das Ostras, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e considerando:

- o artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que "dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências";

- o artigo 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o artigo 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências;

- o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que "dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado";

- o Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos;

- a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, que "estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros aos estados, Distrito Federal e municípios referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA, para execução entre os anos de 2024 e 2027";

Torna público o presente edital que estabelece os critérios e procedimentos para a seleção e composição de banco de alfabetizadores para atuação voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), no município de Rio das Ostras, conforme disposições abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por objetivo a seleção de alfabetizadores para atuação voluntária no Programa Brasil Alfabetizado - PBA, nos termos da legislação vigente. O programa tem como finalidade a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando

à inclusão educacional e à superação do analfabetismo.

1.2. A atuação dos alfabetizadores terá duração de 12 meses, conforme o planejamento estabelecido pelo PBA.

1.3. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Organizadora, designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer garantindo a transparência, a impessoalidade e a observância das normas legais aplicáveis.

2. DO OBJETIVO E FINALIDADE

2.1. A seleção tem como objetivo a formação de um Banco de Alfabetizadores para atuar no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), com foco na alfabetização de jovens, adultos e idosos residentes no município de Rio das Ostras. O atendimento poderá ser realizado tanto em áreas urbanas quanto rurais, promovendo a inclusão educacional e a redução do analfabetismo. A inclusão no Banco de Alfabetizadores não garante convocação imediata, sendo as chamadas realizadas conforme a necessidade do programa.

2.2. A atuação dos alfabetizadores seguirá as metas e diretrizes pedagógicas estabelecidas pelo Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo, conforme o Decreto Federal nº 12.048/2024, utilizando metodologias inclusivas que respeitem as características dos alfabetizandos.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PERFIL DO ALFABETIZADOR

3.1. Para participar, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de permanência e autorização legal para atuação;

b) ter idade mínima de 18 anos até a data da inscrição;

c) possuir, no mínimo, certificado de conclusão do ensino médio, preferencialmente com habilitação em Magistério;

d) cumprir todas as normas e orientações estabelecidas pelo programa e por este edital;

e) ter disponibilidade para atuar 16 horas/aula semanais no programa;

f) não possuir vínculo empregatício que comprometa a disponibilidade necessária para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA);

g) não estar recebendo nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o PBA.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR

4.1. Os alfabetizadores deverão:

a) desenvolver atividades voluntárias de alfabetização, ministrando aulas para jovens, adultos e idosos, de acordo com as diretrizes do PBA;

b) planejar as aulas em conjunto com o gestor local, considerando o perfil dos alfabetizandos e as diretrizes pedagógicas do programa;

c) participar obrigatoriamente das formações continuadas, acompanhando todas as etapas do processo formativo;

d) registrar e documentar mensalmente as atividades desenvolvidas, incluindo frequência, avaliações e produções pedagógicas dos alfabetizandos;

e) realizar visitas domiciliares aos alfabetizandos infrequentes, incentivando sua permanência no programa;

f) promover o acompanhamento da aplicação das avaliações, de modo a aferir os avanços e necessidades dos alfabetizandos, em consonância com o PBA;

g) adaptar estratégias pedagógicas conforme o contexto sociocultural dos alfabetizandos, garantindo uma abordagem inclusiva e acessível.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O trabalho dos alfabetizadores será de caráter voluntário, não configurando vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras ou com qualquer outro ente público.

5.2. Os alfabetizadores selecionados receberão uma bolsa mensal no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), concedida como incentivo financeiro, conforme previsto nas normativas do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

5.3. O pagamento da bolsa estará condicionado ao cumprimento das atividades

pedagógicas e administrativas, sendo necessária a apresentação de:

a) controle de frequência (a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer);

b) relatórios mensais das atividades realizadas;

c) comprovação da execução das ações pedagógicas, conforme diretrizes do programa.

5.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, diretamente na conta bancária informada pelo alfabetizador.

5.5. Não serão concedidos benefícios adicionais, como transporte, alimentação, férias ou 13º salário, visto que a bolsa tem caráter indenizatório e não constitui remuneração.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas *on-line* através do *link* que estará disponível no *site* da Prefeitura de Rio das Ostras.

6.2. O período de inscrição terá **início às 9h do dia 02 de maio de 2025 e término às 17h do dia 03 de maio de 2025**.

6.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas do presente edital.

7. DAS VAGAS

7.1. Serão disponibilizadas **3 (três) vagas imediatas e 6 (seis) vagas para cadastro reserva**.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dos alfabetizadores será realizada por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e compreenderá análise de documentos comprobatórios da formação acadêmica e experiência profissional do candidato, conforme critérios de pontuação especificados no Anexo I deste edital.

8.2. O processo seletivo terá pontuação máxima de 6 (seis) pontos.

8.3. Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação, será classificado o candidato que:

a) obtiver maior pontuação no critério formação acadêmica;

b) possuir maior idade, considerando o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

8.4. A convocação dos candidatos classificados dentro do número de vagas será feita por meio de publicação oficial no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

8.5. No ato da entrevista, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original e cópia dos seguintes documentos:

a) RG e CPF;

b) comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);

c) comprovante de escolaridade (certificado ou declaração de conclusão do ensino médio ou superior, conforme aplicável);

d) comprovante de experiência profissional em alfabetização de jovens e adultos;

8.6. Deverão ser entregues no ato da entrevista a Declaração de Disponibilidade e o Termo de Compromisso constantes nos Anexos II e III deste edital.

9. DO CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	**17 de abril de 2025**
Período de Inscrição	**02 e 03 de maio de 2025**
Divulgação do resultado preliminar	**05 de maio de 2025**
Interposição de recursos	**06 de maio de 2025**
Divulgação do resultado final/Convocação	**09 de maio de 2025**
Entrevista dos selecionados	**12 de maio de 2025**

Início das atividades	**15 de maio de 2025**

10. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

10.1. O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras, bem como nos meios de comunicação oficiais, na data prevista no cronograma do edital.

10.2. Após a divulgação do resultado final, os candidatos terão um prazo de **um dia útil** para interpor recurso, caso haja discordância com a pontuação obtida. O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme orientações a serem divulgadas junto ao resultado.

10.3. Os candidatos classificados integrarão um Banco de Alfabetizadores, podendo ser convocados conforme a necessidade do programa e a disponibilidade de vagas. A inclusão no banco não garante convocação imediata.

10.4. A convocação seguirá os critérios estabelecidos no item 8.4 deste edital.

10.5. O Banco de Alfabetizadores terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

11. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. O Termo de Compromisso para atuação voluntária no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) terá vigência de 12 meses, conforme o planejamento do programa.

11.2. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

a) por solicitação do alfabetizador, mediante justificativa formal, com aviso prévio de 15 dias à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

b) por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nos seguintes casos:

• descumprimento das atribuições estabelecidas neste edital;

• ausência injustificada que comprometa o andamento das atividades;

• falta de entrega dos relatórios pedagógicos e de frequência exigidos;

• conduta inadequada ou antiética no exercício da função;

• qualquer outro motivo que inviabilize a continuidade do trabalho, devidamente justificado.

11.3. No caso de rescisão por iniciativa Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o alfabetizador será notificado previamente e terá um prazo de 5 dias úteis para apresentar defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras reserva-se o direito de prorrogar, revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por necessidade do programa, desde que devidamente fundamentado e sem prejuízo dos direitos adquiridos pelos candidatos já inscritos.

12.2. A classificação no processo seletivo não assegura direito à convocação ou recebimento da bolsa, gerando apenas a expectativa de ser chamado, conforme a necessidade e a disponibilidade de vagas no programa.

12.3. Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, respeitando a legislação vigente e os princípios da transparência, impessoalidade e isonomia.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2025.

MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS
Data: 29/04/2025 16:11:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município-Edição nº 1813, de 17 de abril de 2025.

ANEXO I

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO DE ALFABETIZADOR	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Experiência Profissional em Alfabetização de Jovens e Adultos	**Entidade Privada e/ou Pública**
Até 02 anos	1,0
+ 02 a 05 anos	2,0
+ 05 anos	3,0
Limitado ao máximo de 3,0 pontos	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Ensino Médio - Formação de Professores	1,0
Licenciatura ou Graduação na área de Ciências Humanas/Sociais	2,0
Limitado ao máximo de 3,0 pontos	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo para alfabetizador(a) popular no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tenho disponibilidade de carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais para exercer as atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos, conforme previsto no edital do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

2. Comprometo-me a participar das formações iniciais e continuadas, atividades de planejamento, execução de aulas e de qualquer outra atividade pedagógica e administrativa que venha a ser solicitada no decorrer do programa, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo PBA.

3. Declaro estar ciente de que o não cumprimento da carga horária e das atividades estabelecidas poderá acarretar minha exclusão do programa e a interrupção dos benefícios oferecidos pelo PBA, conforme as normas vigentes.

4. Confirmo minha disponibilidade para atuar no(s) turno(s) de:

( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( ) Disponibilidade Total (todos os turnos)

Declaro ainda que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo seu cumprimento.

Rio das Ostras, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

Pelo presente Termo de Compromisso, firmado nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e das demais normas que regulamentam o Programa Brasil Alfabetizado (PBA), eu,

Nome:_____
CPF:_____, RG: _____,
Endereço:_____
Telefone:_____,E-mail: _____,
considerando minha aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 004/2025, firmo este compromisso para atuar como Alfabetizador Popular, de forma voluntária, conforme as diretrizes do PBA, comprometendo-me a:

1. Cumprir a carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas/aula semanais, incluindo a realização das atividades pedagógicas e administrativas exigidas pelo programa.

2. Participar das formações iniciais e continuadas, conforme cronograma e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

3. Planejar e ministrar aulas, garantindo que as metodologias utilizadas estejam alinhadas às diretrizes do PBA, visando à alfabetização de jovens, adultos e idosos.

4. Manter registros atualizados da frequência e do progresso dos alfabetizandos, entregando relatórios mensais conforme exigido pelo programa.

5. Realizar visitas domiciliares aos alfabetizandos infrequentes, incentivando sua participação e permanência no programa.

6. Zelar pelo uso adequado dos materiais didáticos fornecidos pelo programa, garantindo sua correta utilização e preservação.

7. Não acumular qualquer outro benefício ou atividade econômica incompatível com o PBA, sob pena de desligamento do programa.

8. Cumprir os princípios éticos e de conduta, respeitando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e do Ministério da Educação.

Declaro estar ciente de que o descumprimento das obrigações acima poderá resultar no desligamento do programa e na suspensão do pagamento da bolsa incentivo.

Por estar de acordo, firmo o presente Termo de Compromisso.

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Alfabetizador: _____